

DECRETO N. 19.596, DE 28 DE JULHO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.107, de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 — Verba 326 — Código 8.29.3 — Consignação n. 3 — Material de Consumo — Sub-consignação n. 30 — Artigos de Expediente — Item n. 300 — Artigos de Escritório e de desenho, impressos e papeleria, a importância de Cr\$ 15.000,00.

Artigo 2.º — Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior, fica reforçada, na mesma verba, código e consignação referidas, atribuídas ao Departamento Estadual do Trabalho da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a dotação do item 390 — Cartões de Identidade e Similares, subordinada a sub-consignação n. 39 — Material de Distribuição remunerada e Gratuita.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.597, DE 28 DE JULHO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica anulada, nas Tabelas Explicativas do Orçamento vigente, expedidas pelo decreto n. 19.131, de 13.1.50, dentro do parágrafo 9 — Verbo 319 — Código 8.29.0 — Consignação n. 0 — Pessoal Fixo — Sub-consignação 05 — Gratificações, item 037 — Outras Gratificações — a importância de Cr\$ 11.500,00.

Artigo 2.º — Com o recurso decorrente da providência de que trata o artigo anterior, fica reforçada, na mesma verba, código, consignação e sub-consignação referidas, atribuídas ao Gabinete do Secretário da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio a dotação do item 053 — De Representação do Gabinete.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

José Barone Mercadante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de julho de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

DECRETO N. 19.598, DE 28 DE JULHO DE 1950

Introduz modificações no Decreto n. 8.571, de 29 de setembro de 1949, que aprovou o Regulamento para funcionamento do Quartel General da Força Pública do Estado.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, letra "a", da Constituição Estadual de 9 de julho de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — A Substituição do Comandante Geral da Força Pública, em seus impedimentos, observada a Legislação Federal, far-se-á:  
a) — Por um Coronel combatente da Corporação, designado pelo Governador do Estado, quando o afastamento exceder de sessenta (60) dias;

b) — pelo Chefe do Estado Maior, nos demais casos. Parágrafo único — No caso da letra "b", se a função do Chefe do Estado Maior não estiver sendo exercida por Coronel, a substituição será feita pelo oficial combatente mais antigo desse posto, em serviço ativo.

Artigo 2.º — Ao Chefe do Estado Maior, além das funções já definidas, compete:

a) — assinar quaisquer ordens, decisões, instruções ou documentos relativos ao serviço da Força Pública desde que autorizado pelo Comandante Geral;  
b) — secundar o Comandante Geral no exercício de suas funções, orientando e coordenando a ação de todos os órgãos da Corporação, segundo instruções que lhe sejam dadas.

Artigo 3.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 12 do Decreto n. 8.571, de 29 de setembro de 1949:

Artigo 12 — O Estado Maior compreende:  
a) — Chefia;  
b) — Sub Chefia;  
c) — Correio;  
d) — Arquivo;  
e) — Seções (1.a, 2.a e 3.a)

Artigo 4.º — Ao Subchefe do Estado Maior incumbem responder pelo Chefe do Estado Maior em seus impedimentos e particularmente:

a) — secundar o Chefe do Estado Maior no exercício de suas funções, segundo instruções que lhe forem baixadas;

b) — estudar a documentação dos órgãos do Estado Maior, esclarecendo o Chefe do Estado Maior, para despacho do Comandante Geral;

c) — orientar e fiscalizar a instrução do pessoal do Contingente do Quartel General;

d) — assinar, por ordem, quando lhe for determinado, todos os documentos que tenham de circular no âmbito da Força Pública;

e) — assinar notas para boletim geral ou regimental do Quartel General, consequentes de despachos do Comandante Geral ou do Chefe do Estado Maior;

f) — exercer a função de subcomandante de Corpo para com o pessoal do Quartel General;

g) — participar de todas as reuniões do Conselho Administrativo do Quartel General e presidi-las nos impedimentos, mesmo eventuais, do Chefe do Estado Maior;

h) — praticar atos da competência do Presidente do Conselho Administrativo do Quartel General, quando para isso esteja autorizado.

Artigo 5.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Floardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de julho de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Designa o dr. José Garcia da Silveira Sobrinho para exercer as funções de Oficial de Gabinete do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS,

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, Resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Juliana Paraz, Escriturário "adido "E", da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para, até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, prestar serviços junto ao seu Gabinete, nos termos das Resoluções ns. 205 e 207, de 9 de abril de 1948. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1950.

ADHEMAR DE BARROS,

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 28 DO CORRENTE

No processo GG. n. 2.267/48 — em que a Força Pública do Estado pleiteia concessão de gratificação a Frederic Stattmuller, capitão reformado do Exército Francês, bem como lhe seja conferida a medalha "Lealdade e Constância", pelos serviços prestados àquela Corporação Militar. — I — Atendendo ao que me representou o Comandante Geral da Força Pública e tendo em vista a conclusão do parecer de fis. concedo, nos termos do artigo 6.º n. 2 do Decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, em caráter excepcional, a medalha de prata "Lealdade e Constância" ao capitão reformado do Exército Francês Frederic Stattmuller, pelos leais e bons serviços prestados à Força Pública do Estado, por mais de 20 anos.

II — Providencie-se o expediente de acordo com o disposto no inciso 3 do citado art. 6.º.

No processo GG. n. 172/50 — Sobre efetivação de extenuações nos termos do decreto-lei n. 17.114, de 12 de março de 1947. — Atendendo ao que me representou o Secretário da Viação, a fis. 2 do processo GG. n. 172/50 autorizo a efetivação dos extenuatórios diárias e mensais da Reparação de Águas e Esgotos da Capital, nos termos do art. 1.º letras "a" e "b", do decreto-lei n. 15.297, de 12 de dezembro de 1945. — Providencie-se o necessário expediente.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 25 DO CORRENTE  
Reificação

Concedendo, nos termos do artigo 34 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 155, letra "a", do Decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941, 60 (sessenta) dias de afastamento, em prorrogação, ao Sr. José da Silva Santos, artífice, classe "G", do G-II, da ES, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Eletrotécnica.

REITORIA

ATOS DE 27 DO CORRENTE:

Concedendo nos termos do artigo 8.º e parágrafos 1.º e 2.º, da Lei Federal n. 486, de 14/11/48, até 31 de dezembro do corrente ano, afastamento a D. Eida De Lorenzi, Escriturário, classe "I", do G-III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ser posta à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Concedendo a D. Maria Stella de Abreu Sampaio, Técnico de Administração, padrão "K", de t. I, do G-II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria I (Hum) mês de licença-prêmio, nos termos dos artigos 1.º e 5.º, inciso II, do Decreto-lei n. 17.098, de 5-3-47, combinados com o artigo 10 do mesmo Decreto-lei.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ABONADAS

Proc. n. 9178/50 — D. C. A. S. — Sr. Ivahir Freitas Garcia — Cr\$ 600,00 — Verba n. 2.429.

Procs. ns. 9184, 9229 e 9235/50 — D. C. A. S. — Sr. Arcimedes Baillet — Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 2.000,00 — Verbas ns. 2.443, 2.450 e 2.443, respectivamente.

Proc. n. 9249/50 — P. F. C. L. — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 6.000,00 — Verba n. 18400.

Departamento de Administração  
Processos nº 12 a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 213  
Divrsos:  
707250 — B.8.L. — Luiz Basseto — Cr\$ 10.000,00.  
Folhas de pagamento:  
857150 — S.81.C. — Constantino Silva e outros — Cr\$ 21.193,50.

Adiantamentos:  
919550 — A.3.B — Eenedicto Ferreira do Amaral — Cr\$ 500,00.

923250 — A.3.B — Idem — Cr\$ 1.000,00

923350 — A.3.B — Idem — Cr\$ 500,00.

921450 — A.3.B — Idem — Cr\$ 500,00.

941150 — C.19.1 — Oreste Cesar — Cr\$ 16.264,00, Relação n. 211

Folhas de pagamento:  
705750 — N.33.J — José de Mello Moraes e outros — Cr\$ 5.102,50.

Adiantamentos:  
947550 — A.5.E — Eduardo M. da Silva Ayrosa — Cr\$ 250,00.

947750 — A.5.E — Idem — Cr\$ 3.603,00.

947850 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.000,00.

947950 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.000,00.

948050 — A.5.E — Idem — Cr\$ 5.300,00.

948150 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.000,00.

948250 — A.5.E — Idem — Cr\$ 1.350,00.

948350 — A.5.E — Idem — Cr\$ 2.200,00.

946750 — D.25.A — Afonso Diasoli — Cr\$ 500,00.

8697 50 — G.36.H — Henrique Guedes Sobrinho — Cr\$ 1.500,00.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Exonerando:

— nos termos do artigo 93, parágrafo 1.º, letra "a", do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941:

A pedido, d. Iracema Braga de Carvalho, do cargo de escriturário, classe "D", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Junta Comercial do Estado.

Exonerando dos cargos de Juiz de Casamentos:

o dr. Felipe de Melo, do distrito de Natividade da Serra, comarca de São Luiz do Paraitinga;

o sr. Leandro Paulista, do distrito de Caporanga, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

o sr. Armando Gomes Garcia, do distrito da sede da comarca de Nova Granada;

o sr. Antonio Julião Muniz, do distrito de Miracatu, comarca de Santos;

o sr. Manoel Carmago, do 1.º subdistrito da sede da comarca de Baurú

Exonerando dos cargos de Suplentes do Juiz de Casamentos:

o sr. José Eenedicto Rubens de Almeida, do distrito de Natividade da Serra, comarca de São Luiz do Paraitinga;

o sr. Alonso Castilho Romualdo, do distrito de Sodrélia, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

o sr. Braz Ribeiro, do distrito de Miracatu, comarca de Santos.

Autorizando o afastamento:

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado:

do bel. Renato do Amaral, advogado, classe "X" (antiga) do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado no Departamento Jurídico do Estado, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

— nos termos do artigo 41 do decreto-lei n. 12.273, de 23 de outubro de 1941:

em caráter excepcional, do sr. Otaivo Dias, oficial de justiça, padrão "D", da Parte Permanente do Quadro da Justiça, lotado na comarca de Araras (2.ª entrância), para prestar serviços junto ao Gabinete do Sr. Secretário da Justiça e Negócios do Interior, pelo prazo de 90 dias;

em caráter excepcional, de d. Maria Leontina Mendes de Almeida Franco, escrevente padrão "B", lotada no cartório do 3.º ofício criminal da comarca de São Paulo para, em prorrogação, prestar serviços junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente ano;

do dr. Mario Francisco Naphtano, do exercício do cargo de médico, classe "O" (antiga), mais Cr\$ 1.000,00, do QJUNI-PP-III, lotado no Instituto de Electroplogia Criminal, para pelo prazo de 90 (sessenta) dias e sem prejuízo dos respectivos vencimentos, prestar serviços junto ao Gabinete da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a partir de 29 de julho de 1950.

Resolvendo prorrogar

— nos termos do artigo 94 da Constituição do Estado;

o afastamento do sr. José Rodrigues Laranjeira, do cargo de guarda de presidio, classe "C", lotado na Penitenciária do Estado, por 50 (oitenta) dias.

Removendo por permuta

— nos termos do artigo 78, parágrafo único, do decreto-lei n. 12.273, de 23 de abril de 1941;

o sr. Armando Potenza, do ofício do registro civil das pessoas naturais do distrito da sede da comarca de Limeira, para igual ofício no distrito da mesma comarca;

o sr. Odall Luiz de Carvalho, do ofício do registro civil das pessoas naturais e anexos do distrito de Tatú, da comarca de Limeira, para igual ofício no distrito da sede da mesma comarca.

Declarando competente

— nos termos do artigo 98 da Constituição do Estado;

ao bel. Edgard Vieira Cardoso, 15.º Promotor Público, Padrão Z-1 (antigo), mais Cr\$ 1.000,00 da comarca de São Paulo (4.ª entrância), mais a sexta parte de seus vencimentos, visto ter completado 25 anos de serviço público.

Nomeando

— nos termos do artigo 1.º, da Resolução 222, de 14 de janeiro de 1949;

O sr. José Candido para substituir o sr. Benedito Antonio, oficial de justiça — padrão "F", do QJ, lotado no cartório da 10.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, a partir de 13 de junho último, por motivo de férias regulamentares e faltas, num total de 32 (trinta e dois) dias.

— nos termos do artigo 16, item IV, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941;

d. Olga Corrêa Vianna para exercer, interinamente, o cargo de revisor, classe "D", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Imprensa Oficial do Estado, em vaga decorrente da promoção de d. Carmen Vianna e claro proveniente da demissão do sr. Antenor Cavaleiro Dias.

d. Nazare Marques para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe "D" da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Junta Comercial do Estado, na vaga decorrente da exoneração de d. Iracema Braga de Carvalho.

d. Maria Luiza de Barros Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor, padrão "D", do Q3 — PP — II, lotado no Instituto Feminino de Menores, do Serviço Social de Menores, na vaga proveniente da exoneração do sr. Edgard Pimentel Rezende, correndo a despesa por conta da verba n. 52, item 011, do orçamento vigente.

o sr. Antonio Ferreira Dias, para exercer, interinamente, o cargo de guarda de presidio, classe "C", do QJUNI-PP-III, lotado na Penitenciária do Estado, na vaga proveniente da promoção do sr. José Elpidio do Prado, correndo a despesa por conta da verba n. 33, item 011, do orçamento vigente.

— nos termos do artigo 1.º do decreto n. 5319, de 25 de agosto de 1932;

Para cargos de Juiz de Casamentos:

o sr. Pedro Cascardo, do distrito de Natividade da Serra, comarca de São Luiz do Paraitinga;

o sr. José Francisco de Oliveira, do distrito de Caporanga, comarca de Santa Cruz do Rio Pardo;

o sr. Vicente Antonio Cafani, do distrito de Miracatu, comarca de Santos;

o sr. Chafic Gabriel, do distrito da sede da comarca de Nova Granada.

Para cargos de suplentes do Juiz de Casamentos: